



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Campo Largo
Secretaria Cível

Rua Joanin Stroparo, n.º 01, Vila Bancária, Campo Largo, Paraná, CEP: 83.601-460



TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, nesta cidade e Foro Regional de Campo Largo, Estado do Paraná, em cumprimento a decisão exarada pela Dra. Jane dos Santos Ramos Rodrigues, MM Juíza de Direito Designada da Vara Cível do Foro Regional de Campo Largo, Estado do Paraná, às fl. 137 dos autos de Ação de Indenização registrada sob o nº. 2226-98.2008.8.16.0026 em que são requerentes Hévellyn dos Santos Aires e Cassiane Cristina Aires e requerida Maria Solangela da Silva Pinto, passar a transformar em Penhora e Depósito, nos termos do art. 659, §§ 4º e 5º do Código de Processo Civil, o bem indicado à fl. 133/134, a saber: *Lote de terreno urbano, designado sob nº 15 (quinze) da Quadra "U", da Planta de Loteamento "Jardim Rivabem", situado no quarteirão "GUABIROBA", matrícula nº 15.133 do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.* Em seguida, depusitei em mãos de PEDRO MOREIRA DA LUZ, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 4.510.558-0 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 654.841.699-68 e de sua esposa MARIA SOLANGELA DA SILVA PINTO, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº 4.344.088-8 PR os quais se comprometeram como e fiéis depositários na forma e sob as penas da Lei. Feita a penhora e depósito, com inteira observância das prescrições legais, lavrei o presente termo que, após ser lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu Carlos Eduardo Brito Pereira, Técnico Judiciário o digitei e o subscrevi.

Eduardo Novacki
Juiz de Direito

Pedro Moreira da Luz
Depositário-Fiel

Maria Solangela da Silva Pinto
Depositária-Fiel

OFÍCIO DO DEPOSITÁRIO	
Publ. nº	83/2012
Regr. nº	16
Libra nº	
Fis. n.	06 NOV 2012
Largo	
ASSINATURA	

Odinei Francisco Borges
Auxiliar Juramentado

0008923-96.2012.8.16.0026

